



PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação.

Modalidade: Tomada de preço

Assunto: Contratação de pessoa jurídica capacitada para execução de serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, padrão 01 na comunidade do Caeté.

Referência: Processo Licitatório nº 04/2017.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. PADRÃO 01 NA CUMUNIDADE DO CAETÉ NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. Havendo conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a modalidade Tomada de Preço, visa a atender ao princípio da legalidade, considerando que o objeto a ser licitado, tem-se o cumprimento dos princípios que norteiam a licitação e a Administração Pública. Possibilidade de Homologação.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, remeteu o processo nº 004/2017 – Tomada de preço, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, padrão 01 na comunidade do Caeté, no Município de Santa Luzia.

Houve o procedimento licitatório, amplamente divulgado, aberta a sessão, compareceu a empresa licitante **PRO CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, representada pela Sra. REGINA CÉLIA TOMAZ DE MENDONÇA, foi dado início ao credenciamento, preenchendo os



requisitos para a habilitação estabelecidos no edital, sendo declarada a empresa habilitada para a segunda fase do procedimento licitatório.

Na segunda fase foi aberto o envelope de proposta da empresa, tendo a comissão de licitação verificado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a proposta atende as condições exigidas no edital, no valor de R\$ 418.111,25 (quatrocentos e dezoito mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com as exigências do edital.

Após a verificação a empresa **PRO CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, foi declarada vencedora, por apresentar preços e condições compatíveis com os de mercado e com o orçamento básico proposto pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

É o sintético relatório

2. DO PARECER

Trata-se de parecer referente a Licitação nº 004/2017 – Tomada de Preço, para execução de serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, padrão 01 na comunidade do Caeté no Município de Santa Luzia.

Verificou-se que foram observadas as formalidades legais para o presente caso, que houve só um participante sendo a empresa **PRO CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.

Portanto, sendo credenciada somente a empresa **PRO CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, participando de todas as fazer do procedimento, não tendo nenhuma ocorrência que desclassificasse a proposta da licitante.

Após a análise, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, estando em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, as



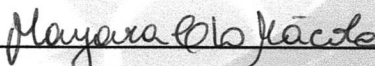
legislações vigentes e o edital, logrou-se vencedora a empresa **PRO CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.

3. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, entende que o procedimento respeitou os limites da legalidade, sendo favorável a homologação em favor da empresa **PRO CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

É O PARECER.

Santa Luzia do Pará, 01 de novembro de 2017.



MAYARA CARNEIRO LÉDO MÁCOLA

OAB/PA 16.976

PREFEITURA DE

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA